PROJETO LEI Nº 045/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa homenagear os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, proporcionando o máximo de transparência dos atos da Administração Pública de Ilha Comprida.

O principal objetivo desta propositura é tornar obrigatória a publicação dos editais licitatórios de todas as modalidades, dos contratos administrativos e das portarias de nomeação e exoneração de servidor público, no site institucional da prefeitura de Ilha Comprida.

O atual modelo de gestão da nossa cidade, implementado pelo chefe do executivo, não contempla a transparência como objetivo. Veja que o no ranking de cumprimento da lei de acesso à informação, promovido pelo Governo Federal, Ilha Comprida recebeu nota "zero", ficando em último lugar, quanto Escala Brasil Transparente (EBT), uma metodologia para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros.

Antes de prosseguir com as justificativas é importante destacar que o projeto encontra apoio para sua LEGALIDADE no Acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF), que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 423.560/MG, Relator Ministro Joaquim Barbosa, em 29/05/2012 – 2º Turma, para declarar a CONSTITUCIONALIDADE em situação semelhante a esta proposta.

No mencionado julgado (anexo), asseverou-se que a Constituição outorgaria à Uniào a competência para editar normas gerais sobre licitação (CF, art. 22, XXVII) e permitiria que estados-membros e municipios legislassem para complementar as normas gerais e adaptá-las às suas realidades, até que sobreviesse norma legal sobre o tema, reconhecendo, portanto, a permissão constitucional para o municipio legislar sobre normas especificas em matéria de licitação.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, torna disponivel em seu site apenas os editais licitatórios referentes as modalidades pregão, tomada de preços e concorrência pública. É deixado de lado e não dado a pertiente divulgação as licitações na modalide carta convite, aqueles que para compras e serviços limitam-se a R$ 80 mil e para obras de engenharia, o teto é de R4 150 mil.

Vejamos que até a data de hoje, já foram feitas em Ilha Comprida, 24 licitações na modalidade acima mencionada, que movimentará algo em torno de R$ 1,3 milhões. São contratações de produtos e serviços simples, tas como água mineral, cartuchos, agendas, filmagens e locação de veiculos, e que, diversos empresários de Ilha Comprida poderiam participar do referido certame e, oferecendo melhor preço, além de terem a oportunidade de aumentar a renda de seus estabelecimentos.

No caso dos contratos administrativos, não só os parlamentares, como também a população, possuem o direito de saber em tempo real quais as obrigações que possuem os prestadores de serviços pagos com dinheiro público. Ao disponibilizar os contratos no site institucional da prefeitua, todos os municípes terão condições de exercer de forma cidadã, a fiscalização de cada empresa contratada pelo

municipio de Ilha Comprida.

Quantos a publicação das portarias, o atual momento nos mostra a necessidade de transparencia e divulgação desses atos. Há diversas exonerações e contratações sendo feitas e a prefeitura não vem cumprindo nem mesmo a obrigação de colocar as portarias no átrio de sua sede. Ao publicar em seu site, haverá transparência sobre quem está saindo ou chegando para prestar qualquer serviço público.

Infelizmente o entendimento do atual prefeito é de que não deve proporcionar toda essa transparência. Eu, na qualidade de vereador, me pergunto: O que se tem a esconder ?

Diante de todo o exposto e em observância aos interesses públicos, me dirijo aos nobres pares para solicitar a apreciação e ulterior aprovação urgente, da presente propositura.

Plenário dos Emancipadores, 24 de Maio de 2017.

_____

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PPS

PROJETO DE LEI Nº 045/2017

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO NO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA DE TODOS OS EDITAIS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - É obrigatório a publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, os seguintes documentos:

I – Editais de licitação em todas as modalidades vigentes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II – de todos os contratos administrativos.

Parágrafo Único - A publicação deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a data de assinatura para os editais e em até 05 (cinco) dias para os contratos administrativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Os recursos para execução desta lei advirão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Plenário dos Emancipadores, 24 de Maio de 2017,

_____

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PPS